



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Gabinete do Secretário

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	Secretaria Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Responsável pela demanda:	MAXWELL XIMENES LOURENÇO
Matrícula:	6280
E-mail institucional:	cultura@eloimendes.mg.gov.br
Telefone:	0800 443 2000

2. Identificação da demanda	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), VISANDO A ADEQUADA EXECUÇÃO DOS RECURSOS, O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E O ATENDIMENTO AOS TRABALHADORES E AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.
Quantidade:	Conforme Termo de Referencia
Unidade de medida:	Unidade

3. Justificativa
A PRESENTE CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A ADEQUADA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) NO ÂMBITO MUNICIPAL. CONSIDERANDO A COMPLEXIDADE DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS, FAZ-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ORIENTAR E AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO. A CONTRATAÇÃO VISA GARANTIR A OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA JURÍDICA, REDUZINDO RISCOS DE INCONSISTÊNCIAS NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E PELO GOVERNO FEDERAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Gabinete do Secretário

ALÉM DISSO, O APOIO TÉCNICO CONTRIBUIRÁ PARA QUE OS RECURSOS DESTINADOS AO FOMENTO CULTURAL SEJAM EXECUTADOS DE FORMA EFICIENTE, ALCANÇANDO EFETIVAMENTE OS TRABALHADORES, ARTISTAS, PRODUTORES, GRUPOS E DEMAIS AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO CULTURAL LOCAL E O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação

(procedimento simplificado)

R\$ 10.711,83 (Dez mil setecentos e onze reais e oitenta e três centavos)

5. Indicação da dotação orçamentária

193 – Fonte: 1.500.99

6. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 30/06/2026, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

7. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

() Alta

(X) Média

() Baixa

8. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2027.

ELÓI MENDES/MG, 03 DE ABRIL DE 2026.

MAXWELL XIMENES LOURENÇO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na implantação e operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), visando a adequada execução dos recursos, o cumprimento das exigências legais e o atendimento aos trabalhadores e agentes culturais do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de apoio técnico especializado para a correta implantação, execução e operacionalização da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** no âmbito municipal, considerando a complexidade dos procedimentos administrativos, legais e operacionais exigidos para a adequada utilização dos recursos disponibilizados.

A execução da PNAB envolve diversas etapas, incluindo planejamento das ações, elaboração e acompanhamento dos instrumentos necessários, orientação quanto aos procedimentos de seleção pública, atendimento aos trabalhadores e agentes culturais, acompanhamento da execução dos projetos contemplados, prestação de contas e cumprimento das normas estabelecidas pela legislação vigente.

Diante da necessidade de assegurar transparência, eficiência e conformidade na aplicação dos recursos públicos destinados ao setor cultural, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica, com conhecimento específico na área cultural e nos mecanismos de fomento, capaz de orientar a Administração Municipal durante todas as fases do processo.

A contratação visa ainda oferecer suporte aos agentes culturais do município, promovendo orientação adequada sobre participação nos editais, regularização documental, execução dos projetos e demais demandas relacionadas à política de incentivo à cultura, ampliando o acesso democrático aos recursos e fortalecendo as ações culturais locais.

Dessa forma, a prestação dos serviços contribuirá para a efetiva implementação da PNAB, garantindo segurança técnica à Administração Pública, atendimento às exigências legais, correta aplicação dos recursos recebidos e fortalecimento das políticas públicas de cultura no município.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A necessidade identificada está em consonância com as diretrizes e o planejamento, estabelecidos pela Administração para o presente exercício.

PRAÇA DA MATRIZ 342, Bairro: Centro, CEP: 37110-000, CNPJ: 20.347.225/0001-26, Telefone: (35)32644546,

Site: www.eloimendes.mg.gov.br, E-mail: cultura@eloimendes.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas no contrato, em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A contratação observará, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021. Ademais, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

Qualificação Técnica:

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria e acompanhamento técnico relacionados à implantação, execução e operacionalização de políticas públicas de fomento à cultura, especialmente no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Deverá comprovar conhecimento técnico acerca da legislação aplicável à PNAB, dos procedimentos administrativos necessários para execução dos recursos, elaboração e acompanhamento de instrumentos de seleção pública, orientação aos agentes culturais, monitoramento da execução das ações e apoio aos procedimentos de prestação de contas.

Experiência Profissional:

A licitante deverá apresentar comprovação de experiência na prestação de serviços técnicos especializados relacionados à gestão de políticas públicas culturais, elaboração e acompanhamento de editais culturais, assessoria a municípios na execução de programas de incentivo à cultura, atendimento e orientação a agentes culturais e demais atividades compatíveis com o objeto contratado.

A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante.

Capacidade Técnica Operacional:

A empresa deverá demonstrar aptidão para executar integralmente os serviços necessários à implantação e operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, contemplando, entre outras atividades:

- Assessoria técnica para planejamento e execução das ações vinculadas à PNAB;
- Orientação quanto à aplicação dos recursos conforme normas vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

- Apoio na elaboração, revisão e acompanhamento de editais, chamadas públicas e demais instrumentos de seleção;
- Suporte técnico aos trabalhadores, artistas, produtores e agentes culturais do município;
- Auxílio na organização documental e administrativa dos processos;
- Orientação sobre critérios de participação, habilitação, execução dos projetos e prestação de contas;
- Apoio no acompanhamento das etapas de seleção, execução e finalização dos projetos contemplados;
- Orientação à Administração Municipal quanto ao cumprimento dos prazos, normas e exigências legais.

Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista

A empresa deverá atender às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Habilitação Jurídica

Poderão ser exigidos, conforme a natureza jurídica da licitante:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- Documento oficial de identificação do representante legal;
- Demais documentos pertinentes conforme enquadramento jurídico da empresa.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá apresentar:

- Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Conduta e Responsabilidade da Contratada

A contratada deverá atuar com ética, responsabilidade, eficiência, sigilo profissional e comprometimento técnico, observando as orientações da Administração Municipal e as normas legais aplicáveis à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Adequação ao Objeto

Os serviços prestados deverão estar alinhados às diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, transparência dos procedimentos, fortalecimento das ações culturais locais e atendimento adequado aos trabalhadores e agentes culturais do município.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA REFERENTES A IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC (execução da PNAB de forma segura, de modo que o município consiga atingir o objetivo de fazer com que os recursos cheguem nas mãos de quem precisa, os trabalhadores do setor cultural).	R\$ 10.711,83	R\$ 10.711,83 ** valor referente a 5% destinado a operacionalização da Lei Aldir Blanc, conforme instrui a Lei Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022
Valor Total:			10.711,83

Observação: Valor referente aos recursos destinados à operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), correspondente a 5% do montante recebido pelo Município, conforme previsto na Lei Federal nº 14.399/2022, considerando a proposta apresentada e os serviços técnicos especializados necessários para a execução da política pública.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a natureza dos serviços técnicos especializados pretendidos, voltados à consultoria e assessoria técnica para implantação e operacionalização da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, verificou-se que a execução do objeto demanda conhecimento específico na área de gestão pública cultural, legislação aplicável, elaboração de instrumentos administrativos e acompanhamento dos procedimentos necessários para correta execução dos recursos.

Observou-se que os serviços são prestados por profissionais e empresas especializadas que atuam diretamente no assessoramento aos municípios, compreendendo capacitação das equipes envolvidas, orientação quanto às normas da PNAB, elaboração de minutas de documentos, editais, relatórios, formulários, acompanhamento dos processos de seleção, suporte aos agentes culturais, monitoramento da execução e auxílio na prestação de contas.

Em razão das características técnicas do objeto, da necessidade de conhecimento especializado e da natureza predominantemente intelectual dos serviços de consultoria e assessoria, a Administração identificou a possibilidade de contratação por meio de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos requisitos legais, especialmente quanto à especialização e capacidade técnica da contratada.

A escolha da solução considera a natureza predominantemente intelectual dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria, envolvendo conhecimento específico na execução da PNAB, elaboração de instrumentos técnicos, orientação administrativa e acompanhamento das etapas necessárias, cuja qualidade técnica possui relevância para o alcance dos resultados pretendidos.

PRAÇA DA MATRIZ 342, Bairro: Centro, CEP: 37110-000, CNPJ: 20.347.225/0001-26, Telefone: (35)32644546,

Site: www.eloimendes.mg.gov.br, E-mail: cultura@eloimendes.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

A estimativa do valor da contratação considerou proposta apresentada por empresa especializada no ramo, compatível com as atividades necessárias para implantação e execução da PNAB no Município, abrangendo o suporte técnico necessário para atendimento às exigências legais e adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica para implantação e operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, proporcionando segurança técnica à Administração Municipal, fortalecimento das políticas culturais e apoio aos trabalhadores e agentes culturais do município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica destinados à implantação, operacionalização, acompanhamento e execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no âmbito municipal, garantindo suporte técnico à Administração Pública e aos trabalhadores e agentes culturais envolvidos.

Os serviços contemplam o acompanhamento das etapas necessárias à execução da PNAB, incluindo orientação quanto às normas e procedimentos legais aplicáveis, planejamento das ações, apoio na elaboração e revisão dos instrumentos de seleção pública, suporte na organização documental, acompanhamento dos prazos estabelecidos, orientação aos participantes e auxílio na correta aplicação dos recursos destinados ao fomento cultural.

A empresa contratada deverá prestar apoio técnico à Administração Municipal durante todas as fases de execução da política pública, contribuindo para a transparência dos procedimentos, eficiência na utilização dos recursos, atendimento às exigências dos órgãos competentes e fortalecimento das ações culturais desenvolvidas no município.

Além disso, a solução contempla o atendimento e orientação aos artistas, produtores, trabalhadores e demais agentes culturais, possibilitando maior acesso às informações necessárias para participação nos editais, execução adequada dos projetos contemplados e cumprimento das obrigações relacionadas à utilização dos recursos recebidos.

A contratação de assessoria especializada apresenta-se como alternativa adequada diante da necessidade de conhecimento técnico específico sobre os mecanismos de fomento cultural, legislações aplicáveis e procedimentos administrativos envolvidos na PNAB, proporcionando segurança técnica e administrativa ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

Dessa forma, a solução adotada visa assegurar a correta execução dos recursos públicos destinados à cultura, o cumprimento das exigências legais, a ampliação do acesso dos agentes culturais às políticas públicas e o fortalecimento do desenvolvimento cultural local.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se mostra viável o parcelamento da contratação, considerando que os serviços de consultoria e assessoria técnica para implantação e operacionalização da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** possuem atividades integradas e complementares, exigindo acompanhamento técnico unificado.

A divisão do objeto poderia comprometer a padronização dos procedimentos, a organização das informações, o cumprimento das exigências legais e a eficiência na execução dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação em solução única demonstra-se mais adequada ao interesse público, garantindo maior controle, eficiência administrativa e segurança técnica na execução da PNAB.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir a adequada implantação, operacionalização e acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no município, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das exigências legais.

Espera-se obter maior eficiência administrativa, organização dos procedimentos, suporte técnico aos agentes culturais, ampliação do acesso às políticas de fomento e fortalecimento das ações culturais locais.

A contratação visa ainda reduzir riscos de inconsistências na execução dos recursos, proporcionando maior transparência, controle e efetividade na realização das atividades culturais contempladas pela PNAB.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Após elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, deverão ser adotados os procedimentos necessários à instrução do processo de inexigibilidade de licitação, observando os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. ANÁLISE DE RISCOS

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	MEDIDAS MITIGADORAS
Inconsistências na elaboração de documentos, editais ou procedimentos relacionados à execução da PNAB.	Média	Acompanhamento técnico especializado, revisão prévia dos documentos e observância da legislação e orientações aplicáveis à PNAB.
Perda de prazos relacionados às etapas de execução dos recursos e cumprimento das exigências legais.	Baixa	Elaboração de cronograma de atividades, acompanhamento das etapas previstas e monitoramento contínuo das obrigações administrativas.
Aplicação inadequada dos recursos destinados ao fomento cultural.	Média	Orientação técnica à Administração Municipal, controle documental e acompanhamento da execução conforme as normas da PNAB.
Dificuldades dos agentes culturais na participação dos editais e execução dos projetos.	Média	Disponibilização de suporte técnico e orientação aos trabalhadores da cultura.
Falhas na organização documental e prestação de informações aos órgãos responsáveis.	Baixa	Conferência das informações, organização dos documentos e acompanhamento técnico durante todas as fases.
Alterações normativas durante a execução da política pública.	Média	Monitoramento das atualizações legais e adequação dos procedimentos conforme novas orientações.
Baixa participação dos trabalhadores e agentes culturais do município.	Média	Apoio na divulgação das ações e fortalecimento da comunicação com o setor cultural.
Descontinuidade dos serviços por eventual impossibilidade da contratada.	Baixa	Fiscalização da execução contratual e acompanhamento periódico das atividades.
Falhas na comunicação entre contratada, Administração Municipal e agentes culturais.	Baixa	Realização de reuniões e definição de fluxo eficiente de comunicação.
Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada.	Baixa	Fiscalização permanente do contrato e aplicação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

		sanções previstas na legislação vigente.
--	--	--

12. Declaração de viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **declaro ser viável** a contratação pretendida.

ELÓI MENDES, 06 DE ABRIL DE 2026

Darlan Gabriel Custódio
Diretor de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na implantação e operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), visando a adequada execução dos recursos, o cumprimento das exigências legais e o atendimento aos trabalhadores e agentes culturais do município, bem como demais exigências previstas em legislação correlata, conforme Termo de Referência anexo a este.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA REFERENTES A IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC (execução da PNAB de forma segura, de modo que o município consiga atingir o objetivo de fazer com que os recursos cheguem nas mãos de quem precisa, os trabalhadores do setor cultural).	R\$ 10.711,83	R\$ 10.711,83 ** valor referente a 5% destinado a operacionalização da Lei Aldir Blanc, conforme instrui a Lei Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022
Valor Total:			10.711,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

2. VIGÊNCIA

2.1. A duração da vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

2.2. Há possibilidade de prorrogação? () Não (X) Sim.

2.3. A prorrogação poderá ocorrer nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para Administração.

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de obtenção de suporte técnico especializado para auxiliar a Administração Municipal na implantação, operacionalização, acompanhamento e execução da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, considerando a complexidade dos procedimentos administrativos, legais e operacionais envolvidos na adequada utilização dos recursos públicos destinados ao setor cultural.

A execução da PNAB exige conhecimento específico acerca da legislação aplicável, elaboração de instrumentos administrativos, organização documental, acompanhamento dos processos de seleção, orientação aos agentes culturais, monitoramento da execução dos projetos contemplados e atendimento às exigências relativas à prestação de contas dos recursos recebidos.

Diante da natureza técnica e predominantemente intelectual dos serviços, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na área cultural, capaz de oferecer orientação qualificada à Administração Municipal, garantindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa, transparência e conformidade com as normas vigentes.

A contratação busca reduzir riscos de falhas nos procedimentos, inconsistências documentais ou aplicação inadequada dos recursos, assegurando o cumprimento das determinações legais e das orientações estabelecidas pelos órgãos competentes.

Além disso, o suporte especializado contribuirá para que os recursos da PNAB alcancem efetivamente seus objetivos, promovendo o acesso dos trabalhadores, artistas, produtores, grupos e demais agentes culturais às políticas de fomento, fortalecendo o desenvolvimento cultural local e garantindo a efetividade das ações públicas voltadas à cultura.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria voltados à implantação, operacionalização, acompanhamento e execução da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** no âmbito municipal, visando garantir a correta aplicação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

recursos públicos e o atendimento às exigências legais.

Os serviços contemplarão o suporte técnico à Administração Municipal em todas as etapas necessárias à execução da política pública, incluindo orientação quanto à legislação aplicável, planejamento das ações, elaboração e revisão de documentos, apoio na estruturação de editais e instrumentos de seleção, acompanhamento dos processos, organização documental e auxílio nos procedimentos de prestação de contas. A contratada também deverá prestar apoio técnico na orientação aos trabalhadores, artistas, produtores, grupos culturais e demais agentes culturais do município, contribuindo para o acesso adequado às informações, participação nos editais e correta execução dos projetos contemplados.

A execução dos serviços por empresa especializada possibilitará maior eficiência administrativa, segurança técnica e jurídica, transparência na utilização dos recursos e cumprimento das normas estabelecidas para a execução da PNAB.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo suporte especializado durante todo o processo e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas culturais locais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas no contrato, em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A contratação observará, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021. Ademais, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

Qualificação Técnica:

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria e acompanhamento técnico relacionados à implantação, execução e operacionalização de políticas públicas de fomento à cultura, especialmente no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Deverá comprovar conhecimento técnico acerca da legislação aplicável à PNAB, dos procedimentos administrativos necessários para execução dos recursos, elaboração e acompanhamento de instrumentos de seleção pública, orientação aos agentes culturais, monitoramento da execução das ações e apoio aos procedimentos de prestação de contas.

Experiência Profissional:

PRAÇA DA MATRIZ 342, Bairro: Centro, CEP: 37110-000, CNPJ: 20.347.225/0001-26,
Telefone: (35)32644546, Site: www.eloimendes.mg.gov.br, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

A licitante deverá apresentar comprovação de experiência na prestação de serviços técnicos especializados relacionados à gestão de políticas públicas culturais, elaboração e acompanhamento de editais culturais, assessoria a municípios na execução de programas de incentivo à cultura, atendimento e orientação a agentes culturais e demais atividades compatíveis com o objeto contratado.

A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante.

Capacidade Técnica Operacional:

A empresa deverá demonstrar aptidão para executar integralmente os serviços necessários à implantação e operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, contemplando, entre outras atividades:

- Assessoria técnica para planejamento e execução das ações vinculadas à PNAB;
- Orientação quanto à aplicação dos recursos conforme normas vigentes;
- Apoio na elaboração, revisão e acompanhamento de editais, chamadas públicas e demais instrumentos de seleção;
- Suporte técnico aos trabalhadores, artistas, produtores e agentes culturais do município;
- Auxílio na organização documental e administrativa dos processos;
- Orientação sobre critérios de participação, habilitação, execução dos projetos e prestação de contas;
- Apoio no acompanhamento das etapas de seleção, execução e finalização dos projetos contemplados;
- Orientação à Administração Municipal quanto ao cumprimento dos prazos, normas e exigências legais.

Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista

A empresa deverá atender às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Habilitação Jurídica

Poderão ser exigidos, conforme a natureza jurídica da licitante:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- Documento oficial de identificação do representante legal;
- Demais documentos pertinentes conforme enquadramento jurídico da empresa.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá apresentar:

- Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

Conduta e Responsabilidade da Contratada

A contratada deverá atuar com ética, responsabilidade, eficiência, sigilo profissional e comprometimento técnico, observando as orientações da Administração Municipal e as normas legais aplicáveis à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Adequação ao Objeto

Os serviços prestados deverão estar alinhados às diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, transparência dos procedimentos, fortalecimento das ações culturais locais e atendimento adequado aos trabalhadores e agentes culturais do município.

6. ENTREGA DO OBJETO

6.1. O início da execução dos serviços ocorrerá no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Início das Atividades, a ser emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Elói Mendes – MG, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Cultura.

6.2. Caso não seja possível o início das atividades no prazo estabelecido deverá comunicar formalmente, de forma motivada e tempestiva, a solicitação de prorrogação do prazo, a qual será analisada pela Administração, podendo ser aceita mediante justificativa plausível, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Maxwell Ximenes Lourenço, matrícula 6280. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Sr. Darlan Gabriel Custódio *Diretor de Cultura*, matrícula 6288.

7.1.2. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal e obedecerão às seguintes rotinas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

7.2. Fiscal do contrato:

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal de **Darlan Gabriel Custódio**, MATRÍCULA 6288, representantes da Administração Pública municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em Portaria Municipal que regula a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2.2. As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

7.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.4. Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato, serão aplicadas as regras do art. 117, §4º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Gestor do contrato:

7.3.1. A gestão do contrato será realizada pelo gestor **MAXWELL XIMENES LOURENÇO**, Matrícula 6280.

7.3.2. São atribuições do gestor do contrato:

7.3.2.1. verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

7.3.2.2. acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

7.3.2.3. analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;

7.3.2.4. receber definitivamente o objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

7.3.2.5. suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

7.3.2.6. determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.3.3. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

7.3.4. O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.3.5. Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §10, do art. 80 da Portaria nº 3.831/2023.

7.3.6. Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente Portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei Federal n.º 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada com base na execução efetiva das atividades técnicas contratadas, devidamente comprovadas por meio da apresentação de relatórios técnicos, documentos elaborados, protocolos de envio, pareceres, registros das ações desenvolvidas e demais instrumentos que demonstrem a execução do objeto, conforme as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e pelo Termo de Referência.

8.2. A execução dos serviços será acompanhada pelo fiscal designado, que realizará a verificação da conformidade das atividades executadas em relação às exigências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), às diretrizes da Administração Municipal e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as exigências técnicas, normativas ou contratuais estabelecidas, devendo a contratada promover as adequações, correções ou complementações necessárias, sem ônus para a Administração Municipal.

8.4. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a verificação da adequada execução das atividades contratadas e da regular apresentação da documentação técnica exigida, mediante atesto do fiscal responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Direção cultural

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica, legalidade, veracidade e correta execução dos serviços prestados, permanecendo responsável por eventuais inconsistências, falhas ou irregularidades verificadas posteriormente.

8.2. Pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, por crédito em conta bancária, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços efetivamente prestados, mediante atesto do fiscal responsável.

8.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021,

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.711,83 (dez mil, setecentos e onze reais e oitenta e três centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município nas seguintes dotações: 193 fonte: 1.500.99.

ELÓI MENDES, 06 DE ABRIL DE 2026.

Darlan Gabriel Custódio
Diretor de Cultura